



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.629 /

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPO DA CACHOEIRA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, bem como, Seção III, Capítulo V da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Campo da Cachoeira, localizado neste Município, de propriedade de Irmãos Ribeiro Empreendimentos Ltda., estabelecidos nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z1, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11306/98 e 9609/99, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte dos loteadores, das seguintes obrigações:

I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 689.528,36 m² (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito vírgula trinta e seis metros quadrados):

- a) 368.346,19 m² (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis vírgula dezenove metros quadrados) destinados à área de lotes;
- b) 115.079,43 m² (cento e quinze mil, setenta e nove vírgula quarenta e três metros quadrados) destinados à área de ruas;
- c) 963,72 m² (novecentos e sessenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados), destinados às vias de pedestres;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.629 - fls. 2

- d) 104.328,25 m² (cento e quatro mil, trezentos e vinte e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados), destinados à área verde;
- e) 2.429,25 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados) destinados à área para edificação de uso comum;
- f) 98.381,52 m² (noventa e oito mil trezentos e oitenta e um vírgula cinquenta e dois metros quadrados), destinados à área de preservação permanente;

II - Reserva de área a ser destinada a equipamentos comunitários, perfazendo um total de 49.864,13 m² (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula treze metros quadrados).

III - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000.

IV - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item III e na forma do Art. 32, Inciso II Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, os lotes relacionados em anexo com área total de 187.443,37 m² (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três vírgula trinta e sete metros quadrados), correspondentes a 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) do número total de lotes, cumprindo aos loteadores providenciar o necessário registro junto aos Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

V- Promover a assinatura com o IBAMA, de um termo de compromisso, devidamente registrado em Cartório, onde o empreendedor se comprometa a implantar o projeto de recomposição da vegetação conforme proposto no projeto integrante ao processo apresentado ao referido órgão sob nº 02015.005713.99-58.

VI - Apresentação de Certidão de Anuência do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, descaracterizando o respectivo imóvel rural para fins de parcelamento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.629 - fls. 3

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2562, de 28 / 11 /00.
2563, 29 / 11 / 00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6629

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA A: Todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 11.760,75 m² (onze mil, setecentos e sessenta vírgula setenta e cinco metros quadrados) .

QUADRA B: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 14.708,28m² (quatorze mil, setecentos e oito vírgula vinte e oito metros quadrados) .

QUADRA C: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 14.484,59 m² (catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados) .

QUADRA D: Todos os lotes, num total de 5 (cinco), perfazendo uma área de 4.545,21 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados) .

QUADRA E : Todos os lotes, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 7.856,70 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula setenta metros quadrados) .

QUADRA F: Todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 13.454,12 m² (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula doze metros quadrados) .

QUADRA G: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 12.920,05m² (doze mil, novecentos e vinte vírgula zero cinco metros quadrados) .

QUADRA H: Todos os lotes, num total de 16 (dezesseis), perfazendo uma área de 14.059,28 m² (quatorze mil, cinquenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados) .

QUADRA I: Todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 10.099,19 m² (dez mil, noventa e nove vírgula dezenove metros quadrados) .

QUADRA J: Todos os lotes, num total de 13 (treze), perfazendo uma área de 12.826,91m² (doze mil, oitocentos e vinte e seis vírgula noventa e um metros quadrados) .

QUADRA L: Todos os lotes, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 7.491,32 m² (sete mil, quatrocentos e noventa e um vírgula trinta e dois metros quadrados) .



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- QUADRA M: Todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 8.333,13 m² (oito mil, trezentos e trinta e três vírgula treze metros quadrados) .
- QUADRA N: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 16.173,05 m² (dezesesseis mil, cento e setenta e três vírgula zero cinco metros quadrados) .
- QUADRA O: Todos os lotes, num total de 8 (oito), perfazendo uma área de 8.101,46 m² (oito mil, cento e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) .
- QUADRA P: Todos os lotes, num total de 16 (dezesesseis), perfazendo uma área de 13.977,69 m² (treze mil, novecentos e setenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados).
- QUADRA Q: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 12.103,00 m² (doze mil, cento e três metros quadrados) .
- QUADRA R: Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 perfazendo uma área de 4.548,64 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados).
- TOTAL DA HIPOTECA : 208 (duzentos e oito) lotes correspondentes a 50,89 % (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) do total de lots, perfazendo uma área de 187.443,37 m² (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três vírgula trinta e sete metros quadrados) .